

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022 - PMN

Título: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CADASTRO DE PESSOAS INTERESSADAS NA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA-"AGROPESCARTE" **EXPOSIÇÃO VISANDO** Α DE **PRODUTOS** RECONHECIDAMENTE **CLASSIFICADOS** COMO **ORIUNDOS** AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA ARTESANAL, PRODUTOS ARTÍSTICOS E BENS ALIMENTARES ARTESANAIS PRODUZIDOS EM PEQUENA ESCALA, CONFECCIONADOS PELO PRÓPRIO EXPOSITOR. ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE NAVEGANTES/SC. CONFORME PREVISTO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N.3.410/2019.

Tipo de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO **Regência:** Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Secretaria solicitante: Fundação Cultural de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,

AGRICULTURA E PESCA.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.de Navegantes/SC, torna pública a abertura de:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital constitui-se no procedimento de chamamento público para seleção de expositores de produtos da agricultura familiar, da pesca artesanal e artesãos de produtos artísticos e bens alimentares para obtenção da permissão de uso temporário para exposição e comercialização de seus produtos, conforme o artigo 11 da Lei Municipal nº 3.410/2019.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente edital de chamamento:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior que 18 anos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas residentes no município de Navegantes que cumpram as exigências deste Edital e da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019 que dispõe da criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE;





- c) Ser COMPROVADAMENTE produtor rural, pescador artesanal e ou artesão.
- d) Ser residente e/ou que comprove a atividade de produção no Município de Navegantes.

3. DO CADASTRO

- 3.1. O cadastramento será realizado exclusivamente via on-line através do link: https://forms.gle/XykiRTAtxHZzw4so8, respondendo o questionário e anexando a documentação contida no item 4 deste Edital.
- 3.2. O prazo para realizar o cadastro dos interessados será de 30 dias após a publicação oficial deste Edital.
- 3.3. Ao cadastrar-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019 que dispõe da criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPESCARTE.
- 3.4. O credenciamento não dá ao candidato o direito de expor na Feira mencionada no presente Edital, sendo que o deferimento da participação será feito pela Comissão Organizadora da Feira, conforme parágrafo único do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 3.5. Este edital de credenciamento é valido por 1 (um) ano, devendo ser renovado a cada ano.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF e ou pessoa jurídica CNPJ;
- c) Comprovante de endereço residência com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital e em nome do interessado; no caso de comprovante de endereço estar em nome de terceiros deverá ser apresentado juntamente contrato e/ou declaração de aluguel;
- d) Foto recente:
- e) Descrição e foto do(s) produto (s) a ser(em) comercializado(s).
- f) Anexo I deste edital preenchido e assinado.

Além destes citados acima, o interessado deverá apresentar no ato de seu cadastro os seguintes documentos, de acordo com seu ramo de atividade:

- Para produtores rurais: Ficha cadastral de produtor;
- Para pescadores artesanais: Ficha cadastral de produtor;
- Para artesãos: Cadastro na Fundação Cultural
- Para bens alimentícios: Um dos documentos citados acima ou Cadastro no CadÚnico, mais a Cópia do certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, Carteira de saúde para Manipuladores de Alimentos e apresentação do(s) rótulo(s) de seu(s) produto(s), conforme art. 24 da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019.

A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.





5. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

- 5.1. A Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPECARTE será realizada em locais públicos, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.410/2019, que dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPESCARTE.
- 5.2. Inicialmente, as feiras serão realizadas no estacionamento da Prefeitura Municipal de Navegantes aos sábados em horário matutino, podendo sofrer alterações conforme decisão da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPESCARTE, Conforme Decreto 82/2021 de nomeação dos membros da comissão.
- 5.3. A permissão de uso será única a cada interessado e terá validade de 01 (um) ano, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 5.4. Serão disponibilizadas 25 tendas de 3x3 metros, podendo estas serem compartilhadas por 2 feirantes, conforme deliberação da Comissão Organizadora, sendo que as mesmas serão cedidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca por meio de contrato de comodato, conforme artigo 16 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 5.5 Destas tendas, 15 serão destinadas para produtores rurais, 5 para pescadores artesanais e 5 tendas para os artesãos. Caso não sejam preenchidas as vagas na totalidade de sua categoria, será feito o remanejamento das mesmas na seguinte ordem: Produtores Rurais, Pescadores Artesanais e Artesãos.
- 5.6 A exposição dos produtos ficará por conta do feirante, tendo este que manter o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca.

6. DO DEFERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A habilitação e pontuação da inscrição dos produtores e artesãos será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca com o aval da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, cabendo recurso (preenchido conforme Anexo II e entregue na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca) no prazo de 15 dias posteriores à publicação do resultado deste Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação, serão de acordo com o ramo de atividade do feirante, pontuados conforme a descrição dos Anexos III, IV e V.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FEIRA

7.1. Após a inscrição aprovada pela comissão, o expositor será credenciado e terá o direito à obtenção da licença de permissão de uso para expor na Feira durante 01 (um) ano.





- 7.2. Será feito o chamado do feirante através de contato telefônico e via e-mail que o mesmo deixará no ato do cadastro, além de chamada pública através da publicação do resultado deste Edital via Diário Oficial do Município.
- 7.3. Caso o candidato classificado não seja encontrado em 72 horas ou não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e comercializar na Feira.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Perderá a licença de permissão de uso o expositor que não comparecer na Feira ou deixar de expor os produtos, além de outras situações, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 8.2. Se o expositor classificado recusar cumprir as normas deste edital e na hipótese de inexecução parcial ou total das normas estabelecidas no presente edital e seus anexos poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, previstas nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 8.3. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as consequências para a coletividade, assim como os antecedentes do expositor infrator.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 8.5 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 8.6 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os expositores aprovados para inscrição que obtiverem sua permissão de uso devem tomar ciência das disposições e suas obrigações contidas na Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019 que cria a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 9.2. Não será permitido o trabalho ou permanência de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado, sem estar acompanhado do mesmo.
- 9.3. O expositor poderá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE E SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO E APROVADOS PELA COMISSÃO, sendo que a comercialização de produtos diferentes aos autorizados, acarretará em automático cancelamento da licença de permissão de uso.
- 9.4 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Formulário de requerimento de Recurso;





Anexo III – Ficha de Pontuação das propostas de Agricultores para participação da Feira Agropescarte;

Anexo IV - Ficha de Pontuação das propostas de Pescadores para participação da Feira Agropescarte;

Anexo V - Ficha de Pontuação das propostas de Artesãos para participação da Feira Agropescarte;

Anexo VI- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição Federal;

Anexo VII- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VIII- Minuta do Contrato;

Anexo IX- Contrato de comodato tendas Feira Agropescarte;

Anexo X- Termo de Referência;

Anexo XI- Relação dos Itens.

Navegantes/SC, 15 de fevereiro de 2022.

JAIRO ROMEU FERRACIOLI SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA





ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO





ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Número Edital:
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone: ()
E-mail:
> JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Local e Data:
Nome/Assinatura do Solicitante:





ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AGRICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA AGROPESCARTE

Número da proposta:	
Nome do proponente:	
Data da avaliação:	

CRITÉRIO	NOTA	ATENDE (S/N)
1) AGRICULTURA FAMILIAR		
(Pode ser selecionado mais de uma categoria)		
a) Predominância da mão de obra familiar	10	
b) Possui ou arrendam imóvel rural menor que 48 hectares	8	
c) Possui DAP declaração de aptidão ao programa nacional da agricultura familiar	10	
2) SISTEMA PRODUTIVO AGROPECUÁRIO		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Orgânico	10	
b) Sistema agroecológico	8	
c) Sistema Convencional	3	
3) QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR		
(selecionar apenas uma categoria entre "a/b/c", as demais categorias podem ser		
selecionadas acumuladamente)		
a) Trabalho Individual	10	
b) Trabalho com Familiares	9	
c) Experiencia em feiras	9	
d) Equipamentos para exposição na feira	10	
e) Alvará Sanitário	10	
04) GRAU DE ORIGINALIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Criatividade	10	
b) Comum	5	
c) Cópia	0	
05) GRAU DE TIPICIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Peça regional catarinense	10	
b) Peça regional de outros estados	8	
c) Peça de característica estrangeira	5	
d) Peça sem tipicidade	0	
PONTUAÇÃO FINAL	545	in.





ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESCADORES PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA AGROPESCARTE

Número da proposta:	
Nome do proponente:	
Data da avaliação:	

CRITÉRIO	NOTA	ATENDE (S/N)
1) PESCADOR FAMILIAR		
(Pode ser selecionado mais de uma categoria)		
a) Predominância da mão de obra familiar	10	
b) Possui embarcação pequena	9	
c) Possui DAP declaração de aptidão ao programa nacional da agricultura e pesca familiar	10	
2) SISTEMA PRODUTIVO		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Artesanal	10	
b) Industrial	5	
3) QUALIFICAÇÃO DO PESCADOR		
(selecionar apenas uma categoria entre "a/b/c", as demais categorias podem ser		
selecionadas acumuladamente)		
a) Trabalho Individual	10	
b) Trabalho com Familiares	9	
c) Trabalho em grupo	5	
d) Equipamentos para exposição na feira	10	
e) Alvará Sanitário ou Serviço de Inspeção	10	
04) GRAU DE ORIGINALIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Criatividade	10	
b) Comum	5	
c) Cópia	0	
05) GRAU DE TIPICIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Peça regional catarinense	10	
b) Peça regional de outros estados	8	
c) Peça de característica estrangeira	5	
d) Peça sem tipicidade	0	
PONTUAÇÃO FINAL		





ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA AGROPESCARTE

Número da proposta:	
Nome do proponente:	
Data da avaliação:	

CRITÉRIO	NOTA	ATENDE (S/N)
1) MATÉRIA PRIMA		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Predominância de matéria prima bruta	10	
b) Predominância de matéria prima industrializada	3	
c) Totalmente realizada com matéria prima industrial	1	
2) PORCENTAGEM DE TRABALHO MANUAL		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Totalmente feito a mão	10	
b) Predominantemente feito a mão	8	
c) Feito com instrumentos manuais	7	
d) Acabado a mão	3	
3) QUALIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
(selecionar apenas uma categoria entre "a/b/c", as demais categorias podem ser		
selecionadas acumuladamente)		
a) Trabalho Individual	10	
b) Trabalho com Familiares	9	
c) Trabalho em grupo	5	
d) Experiêcia em feiras	9	
e) Equipamentos para exposição na feira	10	
f) Alvará Sanitário	10	
04) GRAU DE ORIGINALIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Criatividade	10	
b) Comum	5	
c) Cópia	0	
05) GRAU DE TIPICIDADE		
(selecionar apenas uma categoria)		
a) Peça regional catarinense	10	
b) Peça regional de outros estados	8	
c) Peça de característica estrangeira	5	
d) Peça sem tipicidade	0	





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome	do	participante)					CPF/C	NPJ	nº
		,	residente	no	(a)	(ende	reço	comp	leto)
				DECLARA	, sob p	ena da L	ei, para	os dev	⁄idos
fins do di	sposto	no inciso V, do ar	tigo 27, da L	ei 8.666 <i>,</i>	de 21 d	de junho	de 1993	3, acres	scido
pela Lei r	າº 9.854	1, de 27 de outub	ro de 1999,	que não	empre	ega men	or de de	ezoito a	anos
em traba	lho not	turno, perigoso o	u insalubre	e não e	mprega	menor	de deze	sseis a	ınos,
de acordo	o com c	inciso XXXIII, do	art. 7º, da (Constitui	ção Fed	deral de	1988.		
Ressalva:	empre	ga menor, a part	ir de quator	ze anos,	na con	dição de	aprend	iz ().	
(observa	ção: em	caso afirmativo,	assinalar a	ressalva	acima)				
		1	Navegantes	- SC,		_de		de 2	022.
	-								
		nome, número	da identida	de e CPF	do par	ticipante	<u>ة</u>		





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A pessoa i	física/	/jurío	dica							_,
inscrita	sob	0	CPF/CNPJ	nº:					,	sediada
na			 							,
município	de _				,	Estado de	!		_, coı	m o CEP
		_, DE	CLARA, sob	as pen	alidades d	a Lei, que	até a pre	esente d	ata ir	nexistem
fatos imp	editiv	os p	ara a sua 🕒	IABILIT	AÇÃO no	presente	processo	licitató	rio, c	iente da
obrigatori	edad	e de	declarar oc	orrênci	as posteri	ores.				
Local e da	ta:			,	de		de	·		
	-				PF do repr			<u></u>		





ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO – 24/2022 PMN

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CADASTRO DE PESSOAS INTERESSADAS NA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA INCLUSÃO PRODUTIVA-FAMILIAR Ε "AGROPESCARTE" VISANDO A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS RECONHECIDAMENTE CLASSIFICADOS COMO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. PESCA ARTESANAL. PRODUTOS ARTÍSTICOS E BENS ALIMENTARES ARTESANAIS PRODUZIDOS EM ESCALA, **CONFECCIONADOS** PEQUENA PRÓPRIO EXPOSITOR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Sr. Jairo Romeu Ferracioli, nomeado pela nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa ______, com sede na cidade de ______, Estado de ______, na Rua ______, nº____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CADASTRO DE PESSOAS INTERESSADAS NA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA- "AGROPESCARTE" VISANDO A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS RECONHECIDAMENTE CLASSIFICADOS COMO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA ARTESANAL, PRODUTOS ARTÍSTICOS E BENS ALIMENTARES ARTESANAIS PRODUZIDOS EM PEQUENA ESCALA, CONFECCIONADOS PELO PRÓPRIO EXPOSITOR. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA DE NAVEGANTES/SC. CONFORME PREVISTO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N.3.410/2019. Segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Contrato e nos seus anexos.





2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	25	UNID.	Chamamento Público, destinado ao cadastro de pessoas interessadas na exposição e comercialização da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva - AGROPESCARTE no município de Navegantes, visando a exposição de produtos reconhecidamente classificados como oriundos da agricultura familiar, pesca artesanal, produtos artísticos e bens alimentares artesanais produzidos em pequena escala, confeccionados pelo próprio expositor conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.410/2019, que dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva do município de Navegantes/SC.			
	TOTAL GERAL					

CLAUSULA SEGUNDA						
A (o) Permissionária (o) _				, in	scrição	nº
	cujo	ramo	de	ativida	de	é:
		, utilizará	através	deste	Termo	de
Permissão de Uso uma p	oarte do pa	asseio/via pú	iblica da	praça	central	de
Navegantes, para instalação e cadeiras(passeio público) conforme lei da feira AGRO	, para venda	a de alimento		•		
CLÁUSULA TERCEIRA						
O ramo de atividade a ser e					O pr	
deste termo de permissão o deste.	le uso será	01 (um) ano	, iniciand	o com a	assinat	ura

CLÁUSULA QUARTA

A permissionária deverá seguir as seguintes condições, enquanto utilizar o espaço público do passeio/via pública da praça:

- a) Seguir todas as práticas exigidas pela vigilância sanitária, com relação a higiene e boas práticas, no manuseio de ingredientes utilizados no preparo dos alimentos, bem como o destino dos resíduos oriundo da atividade comercial e seguir regulamentos dos feirantes descritos na LEI Nº 3.410, DE 18 DE JULHO DE 2019.
- b) Não exercer atividade ilegal no local;
- c) Seguir as normas do código de postura do município;
- d) Observar o horário de funcionamento e limites de ruído, estabelecidos no código e postura do município;
- e) Não vender bebidas alcoólica a menores de idade:





- f) É expressamente proibido à permissionária ocupar o espaço ora objeto desta permissão de uso em desacordo com a destinação prevista em seu ato de cadastramento na feira.
- g) É responsável, durante a vigência desta permissão de uso, pelos eventuais danos que ocasionar à praça/via pública/ passeio ou a terceiros, resultantes das suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

Contados 30 (trinta) dias para o término do prazo a que se refere a cláusula segunda, a Prefeitura Municipal, emitirá um comunicado à permissionária que informará sobre a desocupação ou a necessidade de prorrogação. No silêncio das partes fica automaticamente prorrogado para mais um ano.

CLÁUSULA SEXTA

A permissionária não poderá realizar qualquer modificação ou construção na praça / via pública ou passeio público, sem a devida autorização por escrito, do poder público municipal.

Fica autorizado à permissionária e a seus clientes o uso do banheiro público existente na praça; porém à critério e conveniência da permissionária, é permitida a limpeza complementar do banheiro público, porém com despesas de mão-de-obra e produtos de limpeza às suas custas e responsabilidade. Não cabendo ao poder público nenhuma indenização por eventual custo pela limpeza adicional realizada no banheiro público da praça central municipal.

Esta permissão de uso poderá ser revogado pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com prazo de 30(trinta) dias para desocupação, se observado o não cumprimento de algum dos itens da cláusula terceira, ou quando de interesse da administração municipal.

Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e integridade física dos usuários do estabelecimento, ou a segurança dos que ali transitam.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os expositores aprovados para inscrição que obtiverem sua permissão de uso devem tomar ciência das disposições e suas obrigações contidas na Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019 que cria a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 7.2. Não será permitido o trabalho ou permanência de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado, sem estar acompanhado do mesmo.
- 7.3. O expositor poderá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE E SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO E APROVADOS PELA COMISSÃO, sendo que a comercialização de produtos diferentes aos autorizados, acarretará em automático cancelamento da licença de permissão de uso.





CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Perderá a licença de permissão de uso o expositor que não comparecer na Feira ou deixar de expor os produtos, além de outras situações, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 8.2. Se o expositor classificado recusar cumprir as normas deste edital e na hipótese de inexecução parcial ou total das normas estabelecidas no presente edital e seus anexos poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, previstas nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 8.3. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as consequências para a coletividade, assim como os antecedentes do expositor infrator.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 8.5 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 8.6 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias, e com as testemunhas abaixo.



Navegantes/SC, XX de XXXXXXX de 2022.





ANEXO IX

CONTRATO DE COMODATO TENDAS FEIRA AGROPESCARTE

Pelo presente instrumento, de um lado, brasileira (o),
solteira (casado ou viúvo), agricultora pescadora ou artesão, inscrito no CPF , residente e domiciliada à rua , Nº
, residente e domiciliada à rua , Nº , bairro , Navegantes/SC, doravante
denominado COMODANTE e de outro lado representando Prefeitura Municipal
de Navegantes como Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca Srº , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº
, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº e no RG nº, doravante denominado COMODATÁRIO,
têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de empréstimo
de uma tenda para feira Agropescarte, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
Cláusula 1ª. O (a) COMODANTE, na qualidade de Secretário do Meio Ambiente
Agricultura e Pesca, localizada no município de NAVEGANTES, na rua Itajai Nº
230 bairro São Domingos, realiza o empréstimo gratuito de 01 tenda de 3x3 m²
ao COMODATÁRIO.
Cláusula 2ª. O contrato ora firmado terá validade de 01 (hum ano) a contar da data de assinatura do mesmo.
Cláusula 28 A tanda dovará por utilizada evaluaivamente nora faira
Cláusula 3ª. A tenda deverá ser utilizada exclusivamente para feira AGROPESCARTE, não podendo ser cedida, alugada ou emprestada para
terceiros.
Cláusula 4ª. É obrigação do (a) COMODATÁRIO (a) a conservação da tenda,
devendo ainda devolver a tenda em perfeitas condições, como fora encontrado, sob pena de responder por perdas e danos.
Cláusula 5ª - O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento,
responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais

Cláusula 6ª – O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula acordada, assegurado ao COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

acidentes ou roubo que envolvam o objeto deste contrato, devendo o mesmo

consertar ou comprar nova tenda com as mesmas especificações.





Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Navegantes/SC da situação do imóvel;

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que a tenda se encontrava:
() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação;() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.
Navegantes/SC, xx de xxx de 2022.
COMODANTE
COMODATÁRIO CPF





ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CADASTRO DE PESSOAS INTERESSADAS NA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA- "AGROPESCARTE" VISANDO A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS RECONHECIDAMENTE CLASSIFICADOS COMO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA ARTESANAL, PRODUTOS ARTÍSTICOS E BENS ALIMENTARES ARTESANAIS PRODUZIDOS EM PEQUENA ESCALA, CONFECCIONADOS PELO PRÓPRIO EXPOSITOR. ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE NAVEGANTES/SC. CONFORME PREVISTO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N.3.410/2019.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	25	UNID.	Chamamento Público, destinado ao cadastro de pessoas interessadas na exposição e comercialização da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva - AGROPESCARTE no município de Navegantes, visando a exposição de produtos reconhecidamente classificados como oriundos da agricultura familiar, pesca artesanal, produtos artísticos e bens alimentares artesanais produzidos em pequena escala, confeccionados pelo próprio expositor conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.410/2019, que dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva do município de Navegantes/SC.			
TOTAL GERAL						

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 18 de julho de 2019, foi aprovada a Lei 3.410/2019 que cria a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva. A **Agropescarte** é uma iniciativa de exposição e comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar, pesca artesanal, bens alimentares e artesanato produzidos em pequena escala,





com o objetivo de fomentar a economia local e o turismo no município. A feira é caracterizada como uma atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública.

A Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva – AGROPESCARTE tem por finalidade Incentivar a produção agropecuária da agricultura familiar e pesca artesanal, produtos artísticos e bens alimentares produzidos de forma artesanal, valorizando o agricultor, pescador e artesão do município de Navegantes; proporcionar pólos de comercialização, estimulando a atividade cultural e econômica com geração de trabalho e renda; divulgar a atividade artística e artesanal de forma a oportunizar novos negócios; definir áreas de lazer e de comércio artesanal à população objetivando fomentar a economia local e o turismo no município.

Cabe salientar que as feiras ocorrerão em frequência mínima quinzenal, sendo que em festividades e eventos específicos a feira poderá ocorrer semanalmente ou até diariamente por determinado período, a previsão é que o evento ocorra a partir do dia 01/02/2022, no estacionamento da Prefeitura Municipal de Navegantes. Destarte, com o objetivo de dar prosseguimento a **Agropescarte** e assim auxiliar no desenvolvimento econômico e da atividade produtiva na cidade de Navegantes.

Nesse sentido, justifica-se a abertura de chamamento público, tendo por finalidade o credenciamento dos interessados em participarem da feira e que cumpram os devidos requisitos do edital. Aos participantes homologados pelo edital, serão fornecidas através de cessão de uso, tendas para utilização exclusiva na **Agropescarte**, afim de incentivar o produtor na exposição e comercialização de seus produtos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente edital de chamamento:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior que 18 anos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas residentes no município de Navegantes que cumpram as exigências deste Edital e da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019 que dispõe da criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE;
- c) Ser COMPROVADAMENTE produtor rural, pescador artesanal e ou artesão.
- d) Ser residente e/ou que comprove a atividade de produção no Município de Navegantes.

4. DO CADASTRO

4.1. O cadastramento será realizado exclusivamente via on-line através do link: https://forms.gle/XykiRTAtxHZzw4so8, respondendo o questionário e anexando a documentação contida no item 6 deste Edital.





- 4.2. O prazo para realizar o cadastro dos interessados será de 30 dias após a publicação oficial deste Edital.
- 4.3. Ao cadastrar-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019 que dispõe da criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPESCARTE.
- 4.4. O credenciamento não dá ao candidato o direito de expor na Feira mencionada no presente Edital, sendo que o deferimento da participação será feito pela Comissão Organizadora da Feira, conforme parágrafo único do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 4.5. Este edital de credenciamento é valido por 1 (um) ano, devendo ser renovado a cada ano.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF e ou pessoa jurídica CNPJ;
- c) Comprovante de endereço residência com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital e em nome do interessado; no caso de comprovante de endereço estar em nome de terceiros deverá ser apresentado juntamente contrato e/ou declaração de aluguel;
- d) Foto recente:
- e) Descrição e foto do(s) produto (s) a ser(em) comercializado(s).
- f) Anexo I deste edital preenchido e assinado.

Além destes citados acima, o interessado deverá apresentar no ato de seu cadastro os seguintes documentos, de acordo com seu ramo de atividade:

- Para produtores rurais: Ficha cadastral de produtor;
- Para pescadores artesanais: Ficha cadastral de produtor;
- Para artesãos: Cadastro na Fundação Cultural
- Para bens alimentícios: Um dos documentos citados acima ou Cadastro no CadÚnico, mais a Cópia do certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, Carteira de saúde para Manipuladores de Alimentos e apresentação do(s) rótulo(s) de seu(s) produto(s), conforme art. 24 da Lei Municipal nº 3.410, de 18 de julho de 2019.

A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.

6. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

6.1. A Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes - AGROPECARTE será realizada em locais públicos, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.410/2019, que dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes – AGROPESCARTE.





- 6.2. Inicialmente, as feiras serão realizadas no estacionamento da Prefeitura Municipal de Navegantes aos sábados em horário matutino, podendo sofrer alterações conforme decisão da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes AGROPESCARTE, Conforme Decreto 82/2021 de nomeação dos membros da comissão.
- 6.3. A permissão de uso será única a cada interessado e terá validade de 01 (um) ano, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 6.4. Serão disponibilizadas 25 tendas de 3x3 metros, podendo estas serem compartilhadas por 2 feirantes, conforme deliberação da Comissão Organizadora, sendo que as mesmas serão cedidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca por meio de contrato de comodato, conforme artigo 16 da Lei Municipal nº 3.410/2019.
- 6.5 Destas tendas, 15 serão destinadas para produtores rurais, 5 para pescadores artesanais e 5 tendas para os artesãos. Caso não sejam preenchidas as vagas na totalidade de sua categoria, será feito o remanejamento das mesmas na seguinte ordem: Produtores Rurais, Pescadores Artesanais e Artesãos.
- 6.6 A exposição dos produtos ficará por conta do feirante, tendo este que manter o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca.

7. DO DEFERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A habilitação e pontuação da inscrição dos produtores e artesãos será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca com o aval da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, cabendo recurso (preenchido conforme Anexo II e entregue na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca) no prazo de 15 dias posteriores à publicação do resultado deste Edital.
- 7.2. Os critérios de avaliação, serão de acordo com o ramo de atividade do feirante, pontuados conforme a descrição dos Anexos III, IV e V.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FEIRA

8.1. Após a inscrição aprovada pela comissão, o expositor será credenciado e terá o direito à obtenção da licença de permissão de uso para expor na Feira durante 01 (um) ano.





- 8.2. Será feito o chamado do feirante através de contato telefônico e via e-mail que o mesmo deixará no ato do cadastro, além de chamada pública através da publicação do resultado deste Edital via Diário Oficial do Município.
- 8.3. Caso o candidato classificado não seja encontrado em 72 horas ou não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e comercializar na Feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os expositores aprovados para inscrição que obtiverem sua permissão de uso devem tomar ciência das disposições e suas obrigações contidas na Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019 que cria a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 9.2. Não será permitido o trabalho ou permanência de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado, sem estar acompanhado do mesmo.
- 9.3. O expositor poderá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE E SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO E APROVADOS PELA COMISSÃO, sendo que a comercialização de produtos diferentes aos autorizados, acarretará em automático cancelamento da licença de permissão de uso.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Perderá a licença de permissão de uso o expositor que não comparecer na Feira ou deixar de expor os produtos, além de outras situações, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 10.2. Se o expositor classificado recusar cumprir as normas deste edital e na hipótese de inexecução parcial ou total das normas estabelecidas no presente edital e seus anexos poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, previstas nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 3.410 de 18 de julho de 2019.
- 10.3. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as consequências para a coletividade, assim como os antecedentes do expositor infrator.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva AGROPESCARTE.
- 10.5. Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.





10.6 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do da abertura de procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 15 de fevereiro de 2022.

JAIRO ROMEU FERRACIOLI SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 18/2022 - OU

Processo Administrativo: 24/2022

Data do Processo: 14/02/2022

ANEXO XI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3185-2410

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	S	CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO, AO CADASTRO DE PESSOAS INTERESSADAS NA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA AGROPESCARTE NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, VISANDO A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS RECONHECIDAMENTE CLASSIFICADOS COMO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA ARTESANAL, PRODUTOS ARTISTICOS E BENS ALIMENTARES ARTESANAIS PRODUZIDOS EM PEQUENA ESCALA, CONFECCIONADOS PELO PRÓPRIO EXPOSITOR CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI MUNICIPAL N° 3410/2019, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC	0,000	0,00
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	0,00